LEI N.º 0138/2000

AUTORIZA AUXILIAR FINANCEIRAMENTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar financeiramente a Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Padre Luis Muhl de Flor do Sertão(SC), nos termos desta Lei.

ART. 2º - O auxilio a ser concedido é no valor de até R$ 2.000,00 (Dois mil reais), valor a ser aplicado para o desenvolvimento de atividades sociais e culturais na comunidade de Flor do Sertão .

ART. 3º - A entidade beneficiada com o presente auxílio deverá prestar contas do valor recebido dentro do prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento, apresentando os seguintes documentos:

a) Balancete;
b) Cópia dos comprovantes de despesa;
c) Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro declarando que os recursos foram aplicados nos fins aos quais se destinavam;
d) Extrato Bancário de Conta específica.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2000.

EGON MULLER
Prefeito Municipal

ADEMIR SONDA
Secretário da Administração